



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 111, DE 1.º DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Colegiado Gestor Municipal do PlanificaSUS no âmbito do Município de Pato Bragado.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no Arts. 59, inciso IV e Art. 71, inciso I, alínea "o" ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a adesão do Município de Pato Bragado ao PlanificaSUS Paraná, e a integração da UAPSF ao PlanificaSUS, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Colegiado Gestor Municipal do PlanificaSUS no âmbito do Município de Pato Bragado.

Art. 2º O Colegiado terá 14 (catorze) membros, representantes dos servidores que atuam na Secretaria Municipal de saúde, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, sendo:

- a) Luise Fabiane Schmitt;
- b) Beatriz Maldaner;
- c) Aline Kammer Maldaner;
- d) Andrea Cristina Scheneider de Oliveira
- e) Beatriz Scherer;
- f) Claudinei Ivan Closs;
- g) Gabriel da Silva Fraga;
- h) Jocelani Tambosi
- i) Lovane Foletto
- j) Marta Marisa Sehn;
- k) Mayara Zeiser de Paula;
- l) Sandra Isabel Osório Markus;
- m) Simone Stein Tornquist; e
- n) Tatiane Frantz.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 2854
de 02/06/23 FL. _____
Visto *[assinatura]*

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo período.

Art. 2º O Colegiado deliberará sobre a periodicidade e as pautas de suas reuniões, as quais deverão ser registradas em livro ata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, em especial o Decreto nº 177/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de junho de 2023.

[assinatura]
Leomar Rohden
Prefeito do Município